

EDITAL Nº 84/2024 - DRG/SJC/IFSP, DE 28 DE MAIO DE 2024



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE EDUCADOR INFANTIL, PARA ATUAR NO ÂMBITO DO IPÊ — PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE, SUDESTE E SUL A SER OFERTADO NO CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP

O Campus São José dos Campos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo — IFSP, em conformidade com a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#) faz saber que estão abertas, no período de 28 de maio de 2024 a 3 de junho de 2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção e cadastro de reserva técnica de profissionais para atuarem como Educador(a) Infantil, como apoio aos cursos de Formação Inicial e Continuada — FIC, no âmbito do IPÊ — Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo de seleção pública simplificada será submetido à análise e seleção pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) do Programa Ipê no âmbito do Campus São José dos Campos (Portaria nº 38/2024 - DRG/SJC/IFSP, de 2 de maio de 2024), cujo objetivo é a seleção de profissionais para ocupar a função de Bolsista da Bolsa-Formação do IPÊ — Programa de Economia Solidária, e cadastro de reserva técnica, para os cursos de Formação Inicial e Continuada — FIC, que serão oferecidos no Campus São José dos Campos do IFSP no ano de 2024.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária conforme Item 5.2.1., recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), a serem financiadas no âmbito do Programa Manuel Querino da SENAES/MTE, durante o período da oferta do curso.

1.3. Conforme a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), art. 15. “As atribuições e a carga horária dos(as) servidores(as)-bolsistas não poderão conflitar com suas atividades, sua carga horária regular e seus horários de trabalho na instituição, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição”.

1.4. A participação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo de seleção pública simplificada e serão convocados conforme a demanda do IFSP/Campus São José dos Campos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

1.5. A realização do IPÊ — Programa de Economia Solidária no campus e a contratação dos candidatos selecionados estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária/financeira da SENAES/MTE.

2. DO PROGRAMA

2.1. O IPÊ — Programa de Qualificação Social e Profissional em Economia Popular e Solidária nos Institutos Federais das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul tem como objetivo realizar qualificação social e profissional para empreendedoras e empreendedores em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, alinhada com a política de economia popular e solidária, com foco no acesso e permanência em ocupações demandadas pelo setor produtivo local e/ou relacionadas à vocação econômica do território, através dos Institutos Federais das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Esta ação

intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

3. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

3.1. Os profissionais selecionados para atuar no IPÊ — Programa de Economia Solidária serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), pelo tempo das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFSP.

3.1.1. Conforme art.11, § 1º da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), os(as) profissionais externos(as) terão direito à percepção de bolsas, com os devidos descontos tributários previstos em Lei.

3.2. As cargas horárias disponíveis aos bolsista são definidas pela [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.2.1. Caberá ao(à) Coordenador(a)-Adjunto(a) determinar a carga horária necessária para a atuação dos bolsistas, respeitando os limites estabelecidos pela [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#), podendo esta carga ser alterada conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

3.3. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do(a) bolsista, desde que haja a concordância do(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) da Bolsa-Formação e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.4. Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao IPÊ — Programa de Economia Solidária e respectivos valores, sempre conjugados ao número de turmas:

Função	Carga Horária <u>Máxima</u> Semanal	Valor da Bolsa (por hora)
Educador(a) Infantil	Até 12 horas	R\$ 20,00

*Conforme IN nº 17/2024 - RET/IFSP, alterações poderão ser procedidas de acordo com regulamentações posteriores.

Observação: Os profissionais selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivas e após liberação dos requeridos recursos pela SENAES/MTE.

3.5. A carga horária das equipes deverá ser organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido na IN nº 17/2024 - RET/IFSP.

3.5.1. Os nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas serão fixados em local público e no sítio do IFSP.

3.5.2. O controle das horas trabalhadas nas atividades relativas ao IPÊ — Programa de Economia Solidária, para fins de contabilização do pagamento e de auditoria, dar-se-á mediante folha de ponto, que deverá ser assinada pelo(a) bolsista, pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e Supervisor(a), conforme consta no Anexo IV da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

3.6. São atribuições dos bolsistas:

3.6.1. Educador(a) Infantil:

- a. Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;
- b. Cuidar da higiene e asseio das crianças;
- c. Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas e de estimulação psicomotoras e capacidades comunicativas;

- d. Supervisionar o repouso das crianças;
- e. Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
- f. Orientar as crianças coletiva e individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
- g. Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões;
- h. Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando detectada a existência de problemas, comunicar ao(à) Orientador(a);
- i. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- j. Participar de programa de treinamento, quando convocado(a);
- k. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e
- l. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se, no presente edital, servidores do IFSP ou profissionais externos à Instituição, desde que atendam às qualificações para execução das atividades.

4.2. Para a inscrição, deverão ser entregues, no período 28 de maio de 2024 a 3 de junho de 2024, exclusivamente pelo e-mail ecosol.sjc@ifsp.edu.br, os seguintes documentos, em PDF único, observado o item 4.4. deste edital:

- a) Cópia da Carteira de Identidade — RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF;
- c) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para a área de atuação pretendida.

4.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

4.4. Os documentos enumerados no item 4.2 deverão ser entregues juntamente com:

- a) a ficha de inscrição (Anexo I deste edital);
- b) o Curriculum Vitae e documentos comprobatórios, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista (Anexo I da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#)); e
- d) Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus (Anexo II da [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#)), no caso de servidores.

4.4.1. Os dois últimos documentos serão utilizados no processo de candidatura e mantidos em caso de seleção, não sendo necessário um segundo envio por parte dos selecionados.

4.4.2. A não entrega da Declaração de Compatibilidade de Horário e Ciência do Bolsista e Declaração de Ciência da Direção-Geral do campus acarretará a eliminação do candidato e indeferimento da inscrição.

4.5. Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado e a inscrição indeferida.

4.6. O candidato que não comprovar as informações contidas no Curriculum Vitae será automaticamente eliminado.

4.7. A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.

4.8. Toda a documentação entregue será arquivada, não sendo devolvida ao candidato.

4.9. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

4.10. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) do Programa junto ao Campus São José dos Campos e constará de 01 (uma) fase única, de caráter classificatório, que consistirá na análise do Curriculum Vitae e documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no item 6 deste Edital, para os(as) candidatos(as) homologados(as).

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os(as) candidatos(as) que atendam os requisitos mínimos constantes no item 5.2.1. deste Edital.

5.2.1. Equipe de Apoio

Função	Requisitos Mínimos
Educador(a) Infantil	<ul style="list-style-type: none">Ter formação e/ou experiência comprovada compatível com as atribuições da função (item 3.6.1).

Observação: a carga horária da equipe está organizada de acordo com o número de turmas, conforme definido nas [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Educador Infantil

Formação Acadêmica	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Curso de capacitação na área de atuação	0,5	1,0
Curso Técnico e/ou Superior na área de atuação	2,0	4,0
SUBTOTAL	5,0	
Experiência Profissional	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Experiência na Educação Infantil	1,0 (por ano)	10,0
Ação Comunitária	Pontuação	
	Unitário	Máximo
Ser membro da comunidade na qual serão executados os cursos	10,0	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA (somatória de todos os itens)	25 PONTOS	

7. DAS VAGAS

Cargo	Vagas
Educador(a) Infantil	01

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado no dia 4 de junho de 2024, no sítio eletrônico do Campus São José dos Campos do IFSP.

8.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) somente perceberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

8.4. As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ecosol.sjc@ifsp.edu.br (Campus São José dos Campos).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no processo de realização das inscrições ou análise dos currículos.

9.5. A referida contratação será por um período de 4 (quatro) meses, sendo possível o aproveitamento deste profissional se houver oferta do curso na próxima edição do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

9.6. As ações do IPÊ — Programa de Economia Solidária também serão monitoradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

9.7. A permanência do bolsista no programa IPÊ — Programa de Economia Solidária, no Campus São José dos Campos do IFSP, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com os Coordenadores-Adjuntos, conforme determina a [IN nº 17/2024 - RET/IFSP](#).

9.8. O(A) bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação-Adjunta ou Geral, sendo este condicionante para a permanência no programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a)-Adjunto(a) e, em se mantendo a não solução na esfera local, pela Equipe Gestora do IPÊ — Programa de Economia Solidária.

São José dos Campos, 28 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

Fernando Henrique Gomes de Souza
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Fernando Henrique Gomes de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SJC, em 28/05/2024 16:10:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 751256

Código de Autenticação: 3a1973c616



Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:

EDUCADOR(A) INFANTIL

Nome:

RG:

Órgão Expedidor: _____ CPF: _____ . _____ . _____ -

Telefone:

Celular:

E-mail:

Função/Cargo no IFSP:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Requerente